



# PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO

PERNAMBUCO



25

Lei nº....

Art.1º-Fica concedida uma Pensão Mensal R\$ 6.480,00 aos ex-servidores ou viúvas de ex-servidores abaixo relacionados:

Cornélio Domingos-  
Expedito Dias de Siqueira-  
Joaquim Raimundo da Silva-  
Viúva José Magno-  
Viúva José Benvindo-  
Elvira Maria da Conceição.

Art.2º-A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1965, revogadas as disposições em contrário, ficando o chefe do executivo autorizado a incluir na previsão orçamentária para o próximo ano, as despesas de correntes da concessão das Pensões mencionadas.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 1964

  
SEVERINO ALVES DE SA.

PREFEITO.